



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI N.º 1.246/03
DE 03 DE JUNHO DE 2003**

“Autoriza o Executivo Municipal a fornecer uniformes para os servidores municipais.”

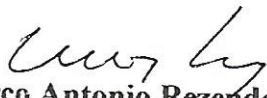
A Câmara Municipal de Pedralva, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, autorizado a fornecer uniformes para os servidores municipais, a partir do exercício de 2003.

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.003.3064.3.3.90.32.00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 03 de Junho de 2003.


Marco Antonio Rezende Abreu
PREFEITO MUNICIPAL


José D'Alencar Bustamante Braga
SECRETÁRIO